

(Mod. 8)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.194/74.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-


Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade um crédito de Cr\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas:-

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal	
71 3110 04	Cr\$ 450.000,00
Transferencias Correntes	
71 3200 81	Cr\$ 95.000,00
S O M A	Cr\$ 545.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior, correrá por conta do saldo financeiro apurado através do Balanço Patrimonial e transferido para o presente exercício financeiro.

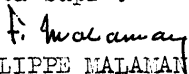
Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 1.974.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN
Diretor Administrativo.